



2021 / 2º SEMESTRE
04 a 10 de Setembro

CON SCIÊNCIA:

a virtualização do ensino,
resignificando a aprendizagem



DIREITOS AUTORAIS E LIBERDADE DE EXPRESSÃO: o copyright na internet

ESTHER ROCHA DE SOUZA; NATHALIA GABRIELLA FERREIRA DOS SANTOS;
RAFAEL SEBASTIÃO AROCHO DE SOUZA SILVA; RODRIGO DE OLIVEIRA SANTOS;
VICTOR HUGO LOPES MOREIRA.

Realização

Textolivre

Laboratório SEMIOTEC

CAED
Centro de Apoio à Educação a Distância

FALE
Faculdade de Letras

PRAE
Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis

PROEX
Pró-Reitoria de Extensão

PROGRAD
Pró-Reitoria de Graduação

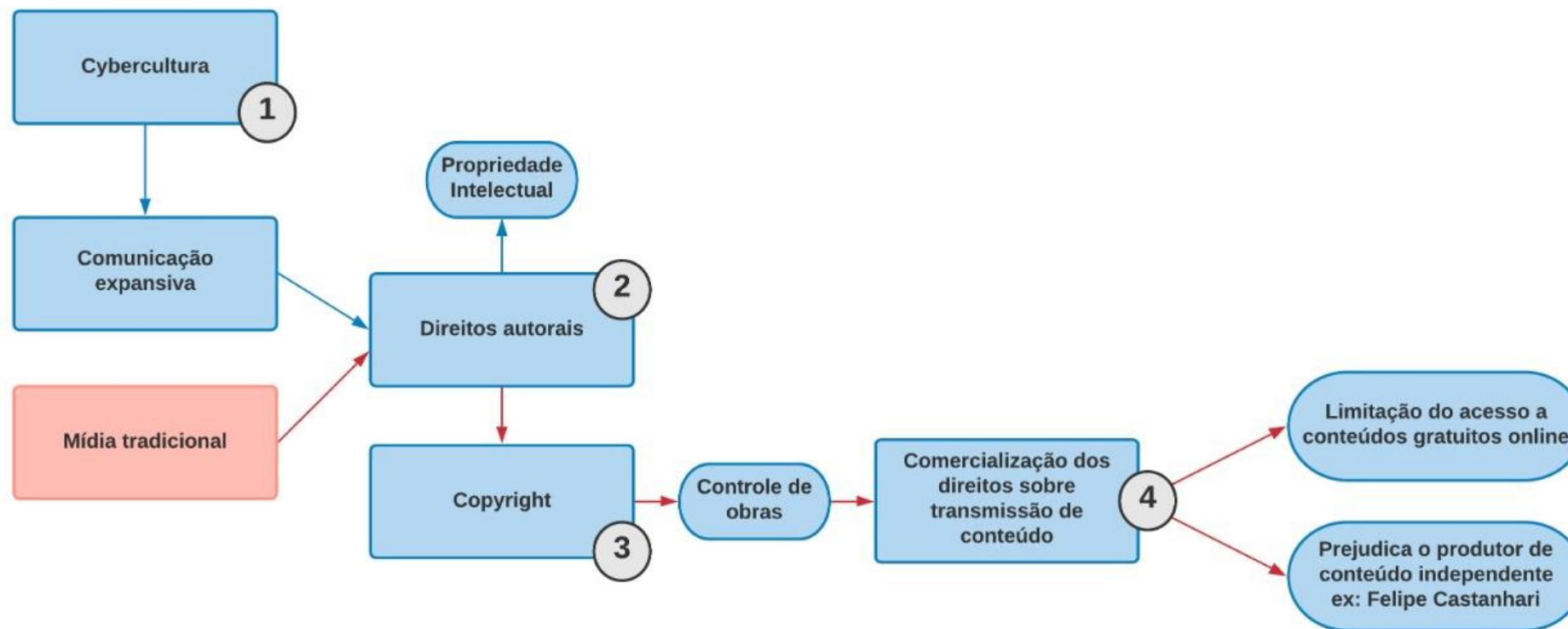
UFMG

Apoio

Licença



Esquema estrutural



Cibercultura

- ▶ A cibercultura são os novos hábitos culturais resultantes do desenvolvimento tecnológico. A internet é a rede de comunicação mundial mais abrangente, a qual possibilita maior alcance de pessoas em um curto período. Além disso, é uma facilitadora para que haja mais produtores de conteúdo independente e, ao mesmo tempo, ela revela a dificuldade de controlar o que é público do que é privado.

Direitos autorais

- ▶ Os direitos autorais são derivados da criação de uma obra. Esta precisa ser criativa e ser exibida em um meio tangível para se enquadrar nos direitos autorais.
- ▶ Exemplo de obras são: obras audiovisuais, gravações de som e composições musicais, obras escritas, obras visuais, videogames e programas de computador, obras dramáticas, o meio de como são expressos ideias fatos, sistemas e métodos de operação.
- ▶ O uso aceitável ou a permissão para uso são as duas maneiras para implementar uma obra protegida.

Direito autoral

- ▶ No YouTube, os criadores de conteúdo devem ter permissão dos artistas que compõem e interpretam e as empresas com que eles trabalham, pois estes são os proprietários dos direitos das obras. Caso uma música própria seja lançada por uma gravadora ou distribuidora, essa empresa pode usar o Content ID ou trabalhar com terceiros para reivindicar vídeos do YouTube que usam as composições dela. Os vídeos que possuem música não intencional, por exemplo, no caso de música captada pelo rádio do carro, mesmo que seja um trecho de baixa qualidade, pode gerar motivo para direitos autorais.

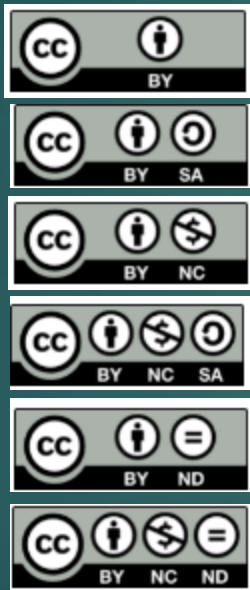
Copyright

- ▶ Com o advento da internet ficou mais difícil para as empresas controlarem o uso das obras que estão sob sua guarda, surgindo assim o Copyright.

O copyright é uma licença jurídica que visa justamente restringir o acesso e estabelecer o controle máximo sobre a criação, liberando-a por contratos de cessão de direitos financeiros os quais restringem o acesso a usuários dispostos a pagar pelo serviço (FERES; OLIVEIRA, 2016, p.7).

- ▶ A ONG que fornece licenças livres é a Creative Commons, “uma organização sem fins lucrativos que ajuda a superar obstáculos legais ao compartilhamento de conhecimento e criatividade para enfrentar os desafios urgentes do mundo” (CREATIVE COMMONS, [20--], tradução nossa).

Copyright



- ▶ Existem atualmente seis tipos de licenças Creative Commons:
- ▶ CC BY;
- ▶ CC BY-AS;
- ▶ CC BY-NC;
- ▶ CC BY-NC-AS;
- ▶ CC BY-ND; e,
- ▶ CC BY-NC-ND.
- ▶ As licenças podem ser traduzidas por seus elementos, sendo BY dar o crédito para o autor, SA as adaptações devem ser compartilhadas nos mesmos termos, no NC o uso comercial não é permitido e no ND não são permitidos derivados ou adaptações da obra.

Comercialização dos direitos sobre transmissão de conteúdo

- ▶ O caso do youtuber Felipe Castanhari, fundador do canal Nostalgia, representa bem como a comercialização dos direitos sobre transmissão de conteúdo pode ser usada de forma a prejudicar a plena liberdade de produção de conteúdo. De acordo com o criador de conteúdo, alguns de seus vídeos possuíam pequenos trechos de conteúdo audiovisual de companhias terceiras, o que foi suficiente para haver penalidade sobre os vídeos e documentários publicados em seu canal na plataforma *YouTube*.

Conclusão

- ▶ O caso do youtuber demonstra como a legislação ainda está incompatível com a dinamização da internet, pois o direito autoral não é de posse exclusiva do autor, mas também da produtora e até mesmo de outras empresas que estão envolvidas na criação e uso da obra, o que torna sua utilização algo restrito devido aos contratos a serem cumpridos.
- ▶ Mesmo com a lei do uso aceitável, as grandes corporações tendem a ganhar ações judiciais sobre quem tenta produzir qualquer tipo de conteúdo sob seu controle, por consequência da inadequação da jurisdição.

Referências

- ▶ CREATIVE COMMONS. About CC Licenses. **creative commons**, Mountain View, [20--]. Disponível em: <<https://creativecommons.org/about/cclicenses/>>. Acesso em: 28 jun. 2021.
- ▶ CREATIVE COMMONS. What we do. **creative commons**, Mountain View, [20--]. Disponível em: <<https://creativecommons.org/about/>>. Acesso em: 19 jun. 2021.
- ▶ CURIOZONE. Felipe Castanhari perde monetização de 60% de seus vídeos e desabafa: “...o Youtube está cada vez mais distante pra mim”. **Curiozone**, 05 fev. 2019. Disponível em: <<https://www.curiozone.com.br/2019/02/felipe-castanhari-perde-monetizacao-de-60-de-seus-videos-e-desabafa-o-youtube-esta-cada-vez-mais-distante-pra-mim.html>>. Acesso em: 10 jul. 2021.
- ▶ FERES, M. V. C.; OLIVEIRA, J. V. Precisamos Falar Sobre Copyright: O que Creative Commons, Open Access e Deep Web Têm em Comum?. **PIDCC**, Aracaju, v. 10, n. 3, p.1-20, 2016. Disponível em: <<http://pidcc.com.br/artigos/1003/011003.pdf>>. Acesso em: 10 jul. 2021.
- ▶ MONCAU, Luiz Fernando Marrey. Direito Autoral e Liberdade de Expressão. A Transformação do Conflito. **Dissenso**, 2017. Disponível em: <<https://dissenso.org/direito-autoral-e-liberdade-de-expressao-transformacao-do-conflito/>>. Acesso em: 10 jul. 2021.